



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5781/2020, de 10 de janeiro de 2020.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Pr., no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2119/2019, de 18 de dezembro de 2019, Publicado em 26 de dezembro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 2330.

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme segue:

| | |
|--|-----------------------|
| 05.00 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.20 - Departamento de Administração | |
| 0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração | |
| 3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação | |
| Pessoa Jurídica – 000 - 66 | R\$ 80.000,00 |
| 05.00 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.30 Departamento de Recursos Humanos | |
| 0412200032.011000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | |
| 3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação | |
| Pessoa Jurídica – 000 - 87 | R\$ 20.000,00 |
| 07.00 - Secretaria Municipal de Finanças | |
| 07.20 - Departamento de Tributação | |
| 0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação e Posto de Trânsito | |
| 3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação | |
| Pessoa Jurídica – 000 - 127 | R\$ 20.000,00 |
| Total..... | R\$ 120.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| | |
|--|---------------|
| 05.00 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.20 - Departamento de Administração | |
| 0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração | |
| 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 000 – 65 . | R\$ 80.000,00 |
| 05.00 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.30 Departamento de Recursos Humanos | |
| 0412200032.011000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | |
| 3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 000 – 89 | R\$ 20.000,00 |
| 07.00 - Secretaria Municipal de Finanças | |

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 10 / 01 / 2020

Página: 01 - edição 2339



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

07.20 - Departamento de Tributação

0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação e Posto de Trânsito

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 000 – 125R\$ 20.000,00

Total..... R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, Pr., 10 de janeiro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito